

Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt, de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

6 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302163237

Aviso n.º 14682/2009

Faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datada de 30 de Abril de 2009, foi nomeado para as funções de Comandante Operacional Municipal (COM) o Director do Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, Subintendente da Polícia de Segurança Pública, Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Nota Curricular

Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau, é licenciado em Ciências Policiais, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCP/SPSI).

Desempenha funções docentes da disciplina de Técnica de Serviço Policial do curso de Licenciatura em Ciências Policiais, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Em Julho de 1996 foi promovido a Subcomissário e em Dezembro de 2005 foi promovido a Subintendente da Polícia de Segurança Pública.

Foi nomeado Director de Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil da Câmara Municipal de Oeiras em 1 de Abril de 2008.

6 de Agosto de 2009. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302163148

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 14683/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de três assistentes operacionais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 31 de Julho de 2009, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, de três assistentes operacionais, da carreira geral de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara, conforme abaixo indicados:

Referência A: 1(um) Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), para Escola do 1.º CEB n.º 1 de Oliveira de Frades, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09.

Referência B: 2(dois) Assistentes Operacionais (Auxiliares de Serviços Gerais), para a cozinha da Escola do 1.º CEB n.º 1 de Oliveira de Frades, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de serviço e a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade na Divisão de Cultura e Ensino, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo. 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

3 — Caracterização dos postos de trabalho

Referência A — Funções nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar, e de apoio geral. Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando pelas normas de compostura, limpeza e silêncio, nas escolas e Jardins. Entre outras tarefas definidas superiormente, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Referência B — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

4 — Habilitações literárias exigidas — Escolaridade obrigatória.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Oliveira de Frades.

7 — Posição remuneratória — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.